



PUBLICADO  
NO JORNAL "A GAZETA"  
DE 6-11-98  
Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.125

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO  
DE SALVA-VIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

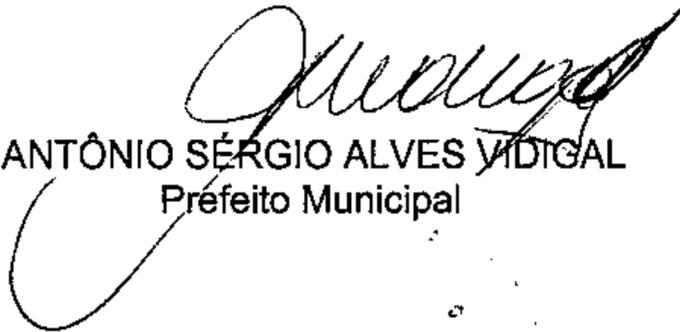
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 53 (cinquenta e três) Salva-Vidas.

Art. 2º- A contratação de que trata esta Lei será por tempo determinado de 90 (noventa) dias, começando em 1º de dezembro de 1998 a 28 de fevereiro de 1999.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 outubro de 1998.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal